

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

PROJETO DE LEI Nº 28 /2012

Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no terminal de ônibus e rodoviária da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e das outras providências.

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no terminal de ônibus e rodoviária da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º - Caberá ao órgão de proteção e defesa do consumidor – PROCON, a fiscalização da presente Lei, sendo sua aplicabilidade e as sanções imputáveis aos infratores conforme disposto no art. 57 da Lei 8-78/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º – Os responsáveis pelo policiamento no ambiente interno dos terminais ou rodoviária poderão acionar o órgão de proteção e defesa do consumidor – PROCON, afim de que, constatada a irregularidade, seja, seja aplicável a multa a ser regulamentada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de maio de 2012.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

Vereador

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
147580 31/05/2012 14:56:15
Responsável: *ny*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente
Srs. Vereadores

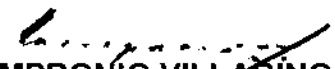
O presente Projeto de Lei que apresentamos para análise dos nobres vereadores vem ao encontro da lei que proíbe o consumo de bebida alcoólica ao motorista no trânsito.

O cidadão, mesmo que não esteja dirigindo, mas que esteja viajando, deve manter e tem uma mente sã, visto que vai para um outro local, que muitas das vezes não é seu habitat e isso faz com que o mesmo esteja em perfeitas condições psicológicas e mentais, não tendo em seu organismo o efeito do álcool, o qual queira ou não modifica o seu reflexo, a sua lucidez, expondo ao perigo, colocando a sua própria vida em jogo.

Uma pessoa alcoolizada perde completamente a percepção, o modo de agir. Eis o motivo de nosso projeto, a preocupação com a vida do próximo, que é a maior dádiva que Deus nos deu.

Acredito que todos os senhores vereadores(a) também pensem assim. Por esse motivo, peço carinhosamente o apoio e o voto de todos aqueles que aqui representam a família paraguaçuense.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de maio de 2012.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador